

**RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL  
SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 1.º TRIMESTRE DE 2018  
DA APA-Administração do Porto de Aveiro, SA**

**I. Nota Prévia**

Nos termos do disposto na alínea *i)* do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, e ainda por força do estatuído na alínea *b)* do artigo 16.º dos Estatutos da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., doravante designada por APA, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com as alterações deliberadas em Assembleia Geral Anual de 31 de março de 2008, vem o Conselho Fiscal emitir o seu Relatório sobre a execução orçamental da APA, relativo ao 1.º trimestre de 2018.

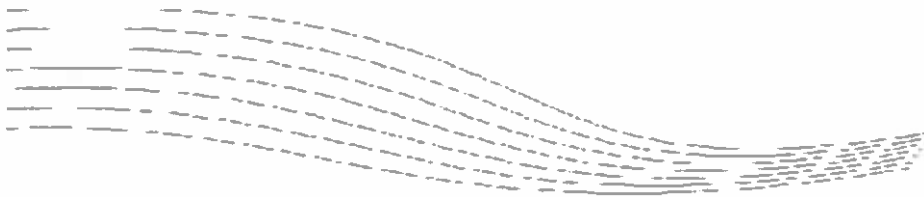
O presente Relatório é elaborado com base no Relatório de Controlo Orçamental do 1.º trimestre apresentado pelo Conselho de Administração da APA, que inclui o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Controlo Orçamental e o Plano de Investimentos relativos ao mesmo período, no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) a aguardar aprovação em Assembleia Geral Anual, bem como no Memorando de Acompanhamento elaborado sobre esta matéria pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), sobre o qual o Conselho Fiscal expressa a sua concordância, e que faz parte integrante deste Relatório.

Para a elaboração do presente Relatório, o Conselho de Administração prestou ao Conselho Fiscal a informação e os esclarecimentos necessários, sendo de realçar a colaboração da Direção Financeira da APA na disponibilização de informação documental, contabilística, de gestão e demais esclarecimentos obtidos do ROC.

**II. Análise da Execução Orçamental**

Assim, no âmbito da análise efetuada à execução orçamental relativa ao 1.º trimestre de 2018, o Conselho Fiscal destaca os seguintes aspetos:

1. O rendimento proveniente da Exploração Portuária ascendeu a 1.018,9 mil euros, o que representa um aumento de 2% em relação ao período homólogo de 2017, mas um desvio desfavorável de 12,2% em relação ao orçado. Para o desvio desfavorável de 141,2 mil euros, em relação ao orçamentado, destaca-se a prestação dos rendimentos provenientes da Tarifa de Armazenagem (-78,8 mil euros), da Pilotagem (- 40,3 mil euros) e da TUP/Navio (- 23,9 mil euros).



2. Apesar da diminuição de 92.821 toneladas do Movimento Portuário no Terminal Norte em relação ao previsto, verificou-se um aumento da área de Armazenagem privada no referido terminal e no Terminal de Contentores Ro-Ro, o que se refletiu favoravelmente nos Rendimentos de Ocupação.

3. O desvio desfavorável apurado no rendimento da Exploração Portuária foi o reflexo da diminuição da Arqueação Bruta e do Número de Navios que escalaram o porto de Aveiro em relação ao previsto no PAO, bem como de serviços prestados no final do mês de março, cuja faturação apenas foi emitida no mês de abril.

4. O porto de Aveiro movimentou 1.342.474 toneladas, o que corresponde a um aumento de 10,4% em relação ao mesmo período homólogo de 2017 e de 1,2% em relação ao orçado para o trimestre. Até ao final do 1.º trimestre, escalaram o porto de Aveiro 257 navios, o que constitui uma redução de 5,9% (- 16 navios) em relação ao previsto, mas um aumento de 4,0% (+ 10 navios) face ao verificado no mesmo período homólogo de 2017, com reflexo na arqueação bruta total, que atingiu o 1.368.509 GT, o que traduz um aumento de 5,6% em relação ao mesmo período homólogo, mas uma diminuição de 5,9% face ao orçado.

5. Para o aumento da quantidade movimentada (+15.666 toneladas) no porto contribuíram os Graneis líquidos que registaram um desvio favorável de 37.315 toneladas em relação ao orçado, tendo-se registado desvios negativos nos graneis sólidos (-14.079 toneladas) e na carga geral (-7.594 toneladas).

6. A APA apurou um Resultado Operacional de 691,2 mil euros, o que representa um desvio favorável de 131,8 mil euros (23,6%) em relação ao orçado, para o qual contribuíram essencialmente os gastos com os Serviços Especializados incluídos nos FSE (-517,8 mil euros/- 51,01%) devido ao atraso na realização de diversas empreitadas de conservação e reparação dos edifícios e infraestruturas e por não sido necessário realizar dragagens de manutenção. Relativamente ao período homólogo, este resultado representa um decréscimo de 16,9%, grande parte devido ao reconhecimento, através do método da equivalência patrimonial, de um Resultado Líquido na APFF de 14,3 mil euros, o qual traduz um decréscimo de 268,1 mil euros (94,9%) motivada pela suspensão da aplicação das taxas previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 387/2015 que regula a utilização dos Terminais de Carga Geral e de Graneis Sólidos nesta Administração portuária.

7. O EBITDA registou no período considerado um valor de 2.774,9 mil euros o que traduz uma redução de 4,10% em relação ao período homólogo, mas um desvio favorável de 6,2% em relação ao orçado. Quanto ao EBITDA ajustado de imparidades de dividas a receber, dos rendimentos da reversão dos bens dos concessionários, da imputação de subsídios para o investimento, e dos ganhos/perdas imputados da APFF, foi apurado pela APA cerca de 1.530,1 mil euros.

8. O Resultado Líquido apurado foi de 963,2 mil euros, o que representa um desvio favorável de 447,9 mil euros em relação ao orçado e de 185,2 mil euros em relação ao período homólogo. Para o resultado apurado terá concorrido a reversão de passivos por impostos diferidos (cerca de 271,0 mil euros), pela reversão gratuita para a APA de bens construídos por um concessionário de uso privativo.

9. Relativamente ao previsto para o 1.º trimestre no Plano de Investimentos, foi apurado um grau de execução de 30,1%, para o qual contribuiu essencialmente os investimentos operacionais, designadamente a aquisição do novo sistema *storage* para expansão da memória atual, cuja taxa de execução correspondeu a 99,1%.

### III. Cumprimento das obrigações legais

10. A APA reduziu 2,23 p.p. o peso dos Gastos Operacionais no Volume de Negócios no 1.º trimestre, em relação ao período homólogo de 2017, para o qual contribuiu a redução de 16,9% nos gastos com os FSE e a ligeira melhoria (0,6%) do Volume de Negócios, apesar do agravamento de 1,75% nos Gastos com o Pessoal ajustados nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (DLEO 2018).

11. No que se refere ao conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento e frota automóvel, verifica-se que a Empresa incumriu o previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 145.º do DLEO 2018, em virtude dos referidos gastos se terem agravado 13,3% em relação ao período homólogo de 2017, devido essencialmente aos gastos associados à frota automóvel. Ainda assim, a APA prevê cumprir este indicador até ao final do ano.

12. Quanto à contratação de estudos, pareceres, projetos e consultadoria, a APA reduziu em cerca de 90,0% os encargos em relação ao período homólogo e 84,3% face ao orçado, pelo que cumpriu o estatuído na alínea c) do n.º 3 do artigo 145.º do DLEO 2018.

13. Quanto à evolução dos Gastos com o Pessoal discriminados e ajustados, nos termos do n.º 7 do artigo 145.º do DLEO 2018, verifica-se que os mesmos evoluíram cerca de 1,8% em relação ao período homólogo de 2017, mas foram inferiores em 1,9% em relação ao previsto. Refira-se que a APA solicitou autorização para o recrutamento de um piloto portuário e dois marinheiros e conseqüentemente a dispensa de cumprimento da redução dos gastos com o pessoal.

14. Quanto à evolução do endividamento, verificou-se uma redução de 2,6%, por aplicação da fórmula estabelecida no n.º 4 do artigo 146.º do DLEO 2018.

15. No que respeita ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria, a APA solicitou a renovação do pedido de exceção para manter 10% dos excedentes de tesouraria depositados na banca comercial, nos termos do n.º 5 do artigo 104.º do DLEO 2018, de modo a acautelar a continuidade do recurso ao crédito bancário para acudir a eventuais necessidades de financiamento, dado que a concessão de crédito (ainda) não faz parte dos serviços prestados pelo IGCP.

Assim, o Conselho Fiscal entende que o Relatório de Controlo Orçamental apresentado pelo Conselho de Administração da APA, SA, reflete o desempenho da empresa para o período em análise, mas sinaliza o ritmo de execução baixo do Plano de Investimentos, em particular dos de carácter estratégico.

Lisboa, 11 de fevereiro de 2019

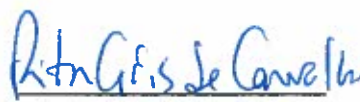
A Presidente,

A Vogal,

A Vogal,



Ana Luisa Louro da Graça Peixoto  
Soares



Rita Maria Góis de Carvalho



Maria Gabriela Nunes Mendes  
Campos

## Memorando de Acompanhamento – Primeiro Trimestre de 2018

### Introdução

1. Para efeitos do disposto no nº 2 do Artigo 13.º do Decreto-Lei nº 339/98, de 3 de novembro, procedemos à análise da informação financeira preparada pelo Conselho de Administração da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., ("Entidade" ou "APA") relativa ao primeiro trimestre de 2018, incluída no documento em anexo denominado "Controlo Orçamental - março de 2018", que inclui, entre outros (i) a síntese de indicadores, (ii) o detalhe dos rendimentos, gastos e resultados do período, (iii) o Cumprimento de Obrigações Legais, (iv) o Plano de investimentos, (v) o Cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria e (vi) o Cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas".

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho da Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.
3. A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Entidade ao longo do primeiro trimestre de 2018 e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento sucinto, com vista à identificação dos principais desvios em relação às previsões, assim como de outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever relatar.

### Âmbito

4. Para a elaboração deste Memorando de Acompanhamento, efetuamos:
  - a) O acompanhamento da atividade da Entidade, através da participação em reuniões havidas com o Conselho de Administração e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários;
  - b) A análise da informação financeira relativa ao período de três meses findo em 31 de março de 2018, incluindo os principais desvios em relação às previsões, os quais se encontram detalhados no documento em anexo preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado "Controlo Orçamental - março de 2018";
  - c) A análise do grau de cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas"; e
  - d) A análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria previsto no Artigo 104º da Lei nº 33/2018, de 15 de maio.
5. O trabalho efetuado não constitui um exame completo às demonstrações financeiras da Entidade relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2018, nem uma revisão limitada às mesmas, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA), mas apenas um conjunto de procedimentos de acompanhamento da atividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto no nº2 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 339/98, de 3 de novembro.

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about) para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matricula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º, 4150-146 Porto

## Principais aspetos e considerações

6. Tendo em consideração o âmbito acima definido, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Entidade do período de três meses findo em 31 de março de 2018, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:

6.1. A demonstração dos resultados do período de três meses findo em 31 de março de 2018, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo do exercício anterior é como segue:

	31 de março 2018			31.03.2017	Variação Mar 18 / Mar 17
	Real	Orçamento	Variação		
Vendas e serviços prestados	1.018.914	1.160.105	(141.191)	998.459	20.455
Subsídios à exploração	-	-	-	2.343	(2.343)
Rendimentos ou perdas relativas a investimentos	14.337	224.356	(210.019)	282.476	(268.139)
Fornecimentos e serviços externos	(497.782)	(1.015.580)	517.798	(599.099)	101.316
Gastos com o pessoal	(1.309.585)	(1.316.766)	7.182	(1.271.547)	(38.038)
Imparidade de dívidas a receber (perdas) / reversões	13.580	(35.110)	48.690	20.322	(6.742)
Outros rendimentos e ganhos	3.589.135	3.651.003	(61.868)	3.605.690	(16.555)
Outros gastos e perdas	(53.742)	(55.048)	1.306	(145.155)	91.413
<b>Resultados antes de depreciações, gastos líquidos de financiamento e impostos</b>	<b>2.774.857</b>	<b>2.612.959</b>	<b>161.898</b>	<b>2.893.488</b>	<b>(118.632)</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(2.083.622)	(2.053.551)	(30.071)	(2.069.102)	(14.520)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	<b>691.235</b>	<b>559.408</b>	<b>131.827</b>	<b>824.387</b>	<b>(133.152)</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	9.894	3.750	6.144	8.471	1.422
Juros e gastos similares suportados	(7.583)	(7.282)	(300)	(8.400)	817
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>693.546</b>	<b>555.875</b>	<b>137.670</b>	<b>824.458</b>	<b>(130.913)</b>
Imposto sobre o rendimento do período	269.621	(40.652)	310.274	(46.451)	316.072
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>963.167</b>	<b>515.223</b>	<b>447.944</b>	<b>778.007</b>	<b>185.160</b>

Em particular, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- (i) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2017, a perda por imparidade acumulada sobre os ativos fixos tangíveis e intangíveis da subsidiária APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. ("APFF") ascende a 86.178 milhares de Euros. Em função do estudo que irá ser desenvolvido no final do exercício de 2018, conducente à atualização do valor da referida perda, poderão resultar ajustamentos relevantes nas demonstrações financeiras da Entidade, no seguimento da adoção do método da equivalência patrimonial utilizado na valorização do investimento nesta subsidiária.
- (ii) Os fornecimentos e serviços externos apresentam um desvio positivo de 517.798 Euros, face ao orçamento, justificado, essencialmente, pelo atraso na realização de diversas empreitadas e pelo ritmo de assoreamento da entrada da barra e canais de navegação do porto de Aveiro ser inferior ao previsto.

- 6.2. No que se refere aos bens adquiridos ou construídos pelos concessionários de serviço público e por concessionários de usos privativos de bens dominiais afetos à atividade portuária, e que revertam gratuitamente para a Entidade no final dos respetivos contratos, recomendamos que a APA passe a solicitar numa base periódica (anual) aos concessionários um reporte atualizado sobre os bens que reverterão para a APA, devendo proceder a uma análise crítica de tal informação, no sentido de verificar a eventual omissão de algum equipamento relevante, a sua valorização, a qual deverá basear-se nas faturas de compra, ou se algum dos equipamentos indicado pelos concessionários já estará, eventualmente, fora de utilização e, desta forma, não tenha valor económico. Por outro lado, deverão ser efetuadas, numa base regular, verificações físicas aos ativos dos concessionários reconhecidos nas demonstrações financeiras da Entidade, no sentido de se garantir a sua existência e estado de uso, com o objetivo de se avaliar a estimativa das vidas úteis que lhes foram atribuídas.
- 6.3 Os "Outros rendimentos e ganhos" evidenciados na demonstração dos resultados do período de três meses findo em 31 de março de 2018 incluem um conjunto de valores que, tendo em consideração o objeto social da Entidade, assim como as competências que lhe foram atribuídas, deverão, em nossa opinião, ser reclassificados para a rubrica "Prestações de Serviços". Recomendamos que esta situação seja analisada em sede da Associação dos Portos de Portugal, no sentido de haver um entendimento concertado sobre a contabilização dos vários rendimentos obtidos pelas Administrações Portuárias, incluindo uma análise que conduza a uma harmonização na metodologia de cálculo da comparticipação a pagar a DGRM (Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e a AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes). O apuramento pela APA das comparticipações a pagar às entidades acima referidas, nomeadamente no que respeita às receitas objeto de incidência, encontra-se suportado em parecer obtido por parte do assessor jurídico da Entidade.
- 6.4. De acordo com o Princípio da Unidade de Tesouraria, instituído pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, a Entidade efetua a movimentação dos seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E. (IGCP, E.P.E.). No entanto, pelo facto do IGCP, E.P.E. não disponibilizar operações de financiamento, a Entidade tem solicitado, anualmente, ao IGCP, E.P.E. parecer prévio com vista à emissão de autorização anual do cumprimento da Princípio de Unidade de Tesouraria do Estado. Na sequência de tais pedidos, o membro do Governo responsável pela área das Finanças, de 2013 a 2017, após parecer prévio do IGCP, E.P.E., autorizou a exceção do Princípio de Unidade de Tesouraria, exceção dada "aos serviços não prestados pelo IGCP". Em 15 de junho de 2018, foi enviado à consideração do IGCP, E.P.E. um novo pedido de autorização para que a Entidade continuasse a manter parte dos seus excedentes de tesouraria (cerca de 10%) na banca comercial, tal como se tinha verificado no ano anterior. À data de emissão do nosso memorando ainda não havia sido recebida resposta por parte do IGCP, mas o Conselho de Administração prevê que a mesma venha a ser favorável.

Em 31 de março de 2018, os depósitos à ordem e a prazo eram como segue (exceto depósitos de garantia):

	<u>31-mar-18</u>
Depósitos à ordem	
- IGCP	14.469.212
- Banca comercial	<u>3.394.402</u>
	<u>17.863.614</u>
Depósitos a prazo	
- IGCP	<u>11.500.000</u>
	<u>29.363.614</u>

- 6.5 A imparidade em saldos a receber de clientes é determinada tendo por base os riscos de cobrança identificados no final de cada ano. No entanto, tendo em consideração a respetiva antiguidade e relevância, chamamos a atenção para os seguintes saldos à data de 31 de março de 2018, para os quais não se encontram registadas imparidades:

Cliente	Não Vencido	Entre 0 e 90 dias	Entre 90 e 180 dias	Entre 180 e 360 dias	Superior a 360 dias
Aveipor - Sociedade Operadora Portuária Aveiro	100.991	21.547	-	-	365.540
Docapesca - Portos e Lotas	-	1.015	-	-	1.124.968

O cliente Aveipor - Sociedade Operadora Portuária de Aveiro, Lda., cujo saldo em 31 de março de 2018 ascende a 488.078 euros, intentou em exercícios anteriores uma ação contra a Entidade, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, na qual é peticionada a apreciação da legalidade das normas do tarifário da Entidade, que aplicam a taxa a suportar pela Aveipor pela utilização de grua privada para movimentação das suas cargas nos terminais do setor norte do Porto de Aveiro durante um determinado período de tempo, em exercícios anteriores. O Conselho de Administração da APA considera, baseado em parecer do seu assessor legal que acompanha este processo, que a decisão do Tribunal lhe será favorável, pelo facto da aplicação da referida taxa resultar do tarifário que foi acordado entre as partes. Nas circunstâncias, sobre o saldo vencido há mais de 360 dias, no montante de 365.540 Euros, não foi reconhecida qualquer perda por imparidade, por ser entendimento do Conselho de Administração que o referido montante será integralmente cobrado.

No que se refere ao cliente Docapesca - Portos e Lotas, S.A. ("Docapesca"), durante o exercício de 2014, a APA e esta entidade celebraram um Contrato de Concessão de instalações destinadas a atividades da pesca e serviços conexos no porto de pesca costeira de Aveiro. A celebração deste Contrato de Concessão resultou das negociações iniciadas no exercício de 2013, com vista à resolução do litígio existente relativamente às taxas de movimentação do pescado, faturadas pela Entidade, mas que se encontravam em fase de cobrança coerciva. Assim, o contrato de concessão celebrado com a Docapesca fixou como contrapartida da Concessão uma anuidade, no montante de 334.250 Euros, atualizável em base anual, de acordo com o fator de atualização das rendas não habitacionais. Esta anuidade produziu efeitos com referência a 1 de outubro de 2014, tendo-se acordado simultaneamente o pagamento do montante de 2.137.868 Euros referente as taxas de uso privativo do edifício da Lota durante o período de 1 de janeiro de 2000 a 30 de setembro de 2014.

A celebração deste contrato deu origem, em 2015, à emissão de créditos no montante de 2.936.603 Euros e à emissão de uma nota de débito, no montante de 2.249.948 Euros, tendo-se procedido, no exercício de 2014, à reversão da totalidade da imparidade reconhecida sobre o saldo a receber deste cliente, no montante de 2.799.357 Euros. Tendo por base informação recebida deste cliente, o montante de 1.124.980 Euros, correspondendo à contrapartida estabelecida na Cláusula Terceira do Acordo celebrado entre as partes em 1 de outubro de 2014, foi reconhecido pela Docapesca em janeiro de 2017, não existindo, na opinião do Conselho de Administração da APA, qualquer risco de cobrança, motivo pelo qual não foi reconhecida qualquer imparidade. Em 15 de abril de 2016, o Tribunal Tributário de Lisboa julgou válida e relevante a transação acordada entre as partes, tendo homologado judicialmente, condenando as partes a cumpri-la nos seus precisos termos.

- 6.7 No âmbito do "Programa pagar a tempo e horas", e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9870/2009, de 13 de abril, são os seguintes os prazos médios de pagamento calculados e divulgados pela Entidade (dias):

31.03.2017	30.06.2017	30.09.2017	31.12.2017	31.03.2018
41	44	45	36	38



- 6.8 Conforme referido no parágrafo 1 acima, as principais variações face ao Orçamento encontram-se detalhadas no documento em anexo, preparado pelo Conselho de Administração da Entidade ("Controlo Orçamental - Março de 2018"). Contudo, cumpre-nos referir que o Orçamento para 2018 não foi objeto de aprovação pelo acionista único em Assembleia Geral. Assim, o Orçamento que vier a ser aprovado poderá ser diferente do que serviu de base à emissão deste Memorando.
- 6.9 A O balanço consolidado da Entidade em 31 de dezembro de 2017 inclui na rubrica "Ativos fixos tangíveis" o montante de, aproximadamente, 286.557.000 euros respeitante aos ativos operacionais referentes ao Porto de Aveiro e que suportam o desenvolvimento das suas operações, essencialmente constituídos por infraestruturas portuárias. A rentabilidade operacional da Entidade obtida no exercício de 2017 e em exercícios anteriores, quando comparada com o valor líquido contabilístico daqueles ativos, evidencia a existência de indícios de imparidade, os quais estão essencialmente associados a uma subocupação da capacidade total instalada no Porto de Aveiro. Conforme referido no Relatório de Gestão do exercício de 2017, durante o mesmo exercício o Conselho de Administração da Entidade solicitou a uma entidade independente um estudo de imparidade relativamente àqueles ativos, o qual confirmou a existência de uma perda no montante de, aproximadamente, 195.000.000 euros. De acordo com o mencionado no Relatório de Gestão, é intenção do Conselho de Administração submeter o registo daquela perda à apreciação do Acionista Único, em sede de Assembleia Geral, razão pela qual não procedeu ao registo da referida perda. Consequentemente, a situação patrimonial da Entidade em 31 de dezembro de 2017 encontra-se sobreavaliada em, aproximadamente, 195.000.000 euros, excluindo eventuais impactos ao nível de impostos diferidos. À data do presente memorando os documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo a 31 de dezembro de 2017 não se encontram aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 27 de setembro de 2018



Deloitte & Associados, SROC S.A.  
Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC



